



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

EDITAL Nº 26

O Município de Ibertioga - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, com Prefeitura na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga - MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, no endereço supracitado, no dia 13 de maio de 2021, às 09:00 (nove) horas, quando será realizada a sessão pública de abertura.

O pregão será realizado pela Pregoeira Sra. FABIA EMERENCIANA DA SILVA, e equipe de apoio, servidores designados pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 2042, de 17 de Março de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva nos veículos, máquinas da prefeitura de Ibertioga-MG, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste edital.

1.2 – O Contratado, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Preferencialmente, os serviços deverão ser prestados dentro do Município de Ibertioga e caso seja necessário deslocar o veículo para oficina fora da sede de Ibertioga, caberá ao contratado realizar o transporte do mesmo sob sua responsabilidade e expensas.

1.2.2 - Disponibilidade de 24 horas por dia e durante 7 dias da semana, nos casos de emergência, onde terá um prazo de 2 (duas) horas para atendimento, após o chamado e de 4 (quatro) horas nos casos convencionais.

1.3 – Esta licitação é destinada à participação de empresas enquadradas como Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.

1.4 – As empresas que atendam aos requisitos deste Edital, mas que não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, não poderão lançar proposta. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto na LC 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13 de maio de 2021, 09:00 (nove) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de preços e nº 02 - Documentos de habilitação ao pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, conforme modelo do Anexo II.

2.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados de remessa de desistência de recurso administrativo fora dos envelopes de proposta e documentação.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade, contrato social ou outro documento equivalente, a partir das 09:00 (nove) horas, do dia 13 de maio de 2021.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente conforme Anexo III ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes acompanhados da Carteira de Identidade.

3.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentado o Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o seu enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte juntamente com a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo IV.

3.4 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o seu representante legal deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no §4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo IV.

CLÁUSULA QUARTA DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado com cola e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____

4.2 - Na proposta de preços deverá constar, conforme modelo Anexo IX:

4.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 – Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelece o inciso IV, artigo 43, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

4.2.3 – Declaração estando de acordo com os termos do edital, incluindo os custos como fretes, impostos, obrigações entre outros.

4.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, despesas como locomoção e alimentação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

CLÁUSULA QUINTA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

5.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Ibertyoga, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA SEXTA DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto quando presentes as condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar ao pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(s) de Capacidade Técnica.

6.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado com cola, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo Anexo V especificando:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo Anexo VI;

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos, conforme modelo Anexo VII.

6.3 – Documentos relativos à **Regularidade Fiscal**:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.3.5 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, fornecido gratuitamente pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3.6 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresenta alguma restrição.

6.3.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual e sucessivo período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.6.2 – A não-regularização da documentação no prazo no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.4 – Documentos relativos à Qualificação **Econômico-Financeira**:

6.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente.

6.5 – Documentos relativos à **qualificação técnica**:

6.5.1 – Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação.

6.6 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4, poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Ibertioga, com validade plena.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 - Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, exceto para o item 6.1.1 deste edital.

7.3 - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.1 - Havendo divergência entre o valor proposto por item numérico e por extenso correspondente, prevalecerá o cotado em valor numérico, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.4 - No curso da Sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas com menor preço por item não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço por item.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço por item, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja aumento do preço proposto, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.12 - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Sala Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiritoga, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, ao pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para homologação.

7.19 - Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes que assim desejarem.

7.22 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.22.1 – Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada;

7.22.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão;

7.22.3 – O novo lance de preços mencionado no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa vencedora deste novo lance (ME ou EPP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.22.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.22.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 7.22.1 a 7.22.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de menor preço por item ofertado de acordo com especificado no anexo I desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3 – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

CLÁUSULA NONA DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertyoga, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3347-1209.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3- A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 – O Município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preços, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da ata de registro de preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2- Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.5.3- A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

11.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

11.4.1 Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

11.5 - O CNPJ da empresa constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.8 – As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.11.00.26.782.0013.2.0079 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RÓDAGEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 – Do Município:

- 12.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 12.1.3- Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.1.4- Efetuar o pagamento à empresa contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 12.1.5- Notificar, por escrito, à empresa contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.2 - Da Empresa Vencedora:

- 12.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 12.2.2- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 12.2.3- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 12.2.4- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a empresa contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidos ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1. O Serviço será prestado conforme segue:

14.2- Efetuar manutenção corretiva, nos veículos, máquinas e equipamentos da prefeitura;

14.3- Preferencialmente, os serviços deverão ser prestados dentro do Município de Ibertioga e caso seja necessário deslocar o veículo para oficina fora da sede de Ibertioga, caberá ao contratado realizar o transporte do mesmo sob sua responsabilidade e expensas.

14.4 - Disponibilidade de 24 horas por dia e durante 7 dias da semana, nos casos de emergência, onde terá um prazo de 2 (duas) horas para atendimento, após o chamado e de 4 (quatro) horas nos casos convencionais.

14.5 - Todos os custos deverão estar inclusos, como custos com mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e demais instrumentos de trabalho, bem como taxas, impostos e outro tributos;

14.6- É de responsabilidade do município, fornecer para a contratada, as peças solicitadas para à execução dos serviços.

14.7- De modo a atender ao princípio da economicidade e da eficiência, a oficina deverá ser sediada ou instalada há pelo menos 50 km (cinquenta quilômetros) percorridos, a contar da sede da Prefeitura Municipal de Ibertioga.

14.8 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a efetiva prestação dos serviços acordados.

14.9 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.10 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.11 - Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquina de solda e demais instrumentos de trabalho, bem como taxas, impostos e outras despesas pertinentes.

14.12 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

15.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertioga, pelo telefone: (32) 3347-1209, nos dias úteis no horário das 08h às 17h.

15.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertioga obedecida a legislação vigente.

15.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Barbacena, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.11 – É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

15.12- Faz parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo III – Modelo de credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração de Fatos impeditivos;

Anexo VI – Modelo de Declaração de atendimento a norma do inciso XXXIII, do art. 7º/CF;

Anexo VII – Modelo de Declaração de pleno conhecimento do objeto licitado;

Anexo VIII – Modelo de Termo de Renúncia;

Anexo IX – Modelo de Proposta;

Anexo X – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 30 de abril de 2021.

Fabia Emerenciana Da Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) **Objeto:**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva nos veículos, máquinas da prefeitura de Ibertyoga-MG

2) **Dos serviços e pagamento:**

2.1- O Serviço será prestado conforme segue:

2.1.1 - Realizar os seguintes serviços mecânicos especializados;

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid	Quant
1	TROCA DE EMBREAGEM	SERV	38
2	TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERV	152
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	152
4	REGULAGEM DE MOTOR	SERV	76
5	TROCA DE VELA	SERV	76
6	TROCA DE CABO	SERV	76
7	SERVIÇO DE CABEÇOTES	SERV	76
8	TROCA DE PASTILHA	SERV	228
9	TROCA LONA DE FREIO	SERV	228
10	TROCA EMBREGEM C/ ATUADOR	SERV	38
11	TROCA EMBREAGEM SEM ATUADOR	SERV	38
12	LIMPEZA BICO	SERV	38
13	LIMPEZA CORPO TBI	SERV	38
14	TROCA POR CADA TERMINAL	SERV	38
15	TROCA PIVOR - TERA BANDEJA VEICULOS LEVES E MEDIOS	SERV	38
16	TROCA BUCHA BALANÇA VEICULOS LEVES E MEDIOS	SERV	38
17	TROCA DE PASTILHAS	SERV	114
18	TROCA SAPATA TRASEIRA FREIO	SERV	76
19	TROCA CILINDRO RODA	SERV	38
20	TROCA CILINDRO MESTRE	SERV	38
21	TROCA FREIO COMPLETO	SERV	76
22	MEDIÇÃO DE COMPRESSÃO MOTOR	SERV	38
23	MEDIR VASÃO DE COMBUSTÍVEL	SERV	38
24	DIGNOSTICAR COM RASTREADOR	SERV	114
25	TROCA DE DISCO	SERV	76
26	TROCA DE OLEO	SERV	190
27	LIMPEZA DE RADIADOR	SERV	38
28	TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERV	76



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

29	TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	76
30	TROCA DE COXIM	SERV	76
31	REVISÃO GERAL/SUSPENSÃO	SERV	38
32	TROCA ROLAMENTO RODAS	SERV	38
33	TROCA DE MOLAS	SERV	38
34	FILTRO COMBUSTÍVEL	SERV	114
35	TROCA DE CORREIA TENSOR	SERV	76
36	TAMBOR FREIO	SERV	38
37	MOTORES MONTAGEM E DESMONTAGEM	SERV	38
38	CÂMBIO E DIFERENCIAL MONTAGEM E DESMONTAGEM	SERV	38
39	CABEÇOTES MONTAGEM E DESMONTAGEM	SERV	38
40	ALINHAMENTO VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SERV	57
41	ALINHAMENTO VEICULOS PESADOS	SERV	57
42	BALANCIAMENTO VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SERV	57
43	BALANCIAMENTO VEICULOS PESADOS	SERV	57
44	CAMBAGEM VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SERV	57
45	CAMBAGEM VEICULOS PESADOS	SERV	57
46	MONTAGEM DE PNEU	SERV	114
47	TROCA DE BICO	SERV	114
48	TROCA DE LONA DE FREIO VEICULOS PESADOS	SERV	57
49	TROCA DE EMBREAGEM VEICULOS PESADOS	SERV	19
50	TROCA DO PINO DE CENTRO VEICULOS PESADOS	SERV	38
51	LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO VEICULOS PESADOS	SERV	19
52	TROCA DO DIAFRAGMA DA CUÍCA DE FREIO VEICULOS PESADOS	SERV	38
53	TIRAR E COLOCAR CAIXA DE MARCHA VEICULOS PESADOS	SERV	38
54	TIRAR E COLOCAR MOTOR VEICULOS PESADOS	SERV	38
55	TROCAR KIT DO REPARO DO ESTABILIZADOR VEICULOS PESADOS	SERV	38
56	TIRAR E COLOCAR BOMBA INJETORA VEICULOS PESADOS	SERV	57
57	TROCA DOS AMORTECEDORES VEICULOS PESADOS	SERV	76
58	TROCA DE ROLAMENTO DE RODA VEICULOS PESADOS	SERV	114
59	TROCA DO SISTEMA DE DESCARGA VEICULOS PESADOS	SERV	76
60	TROCAR CRUZETAS DO DIFERENCIAL TRANSMISSÃO VEICULOS PESADOS	SERV	114
61	TROCA DE RETENTOR VEICULOS PESADOS	SERV	76
62	TROCA DE JUNTA DE CABOÇOTE VEICULOS PESADOS	SERV	76

2.1.2- Efetuar manutenção corretiva, nos veículos, máquinas e equipamentos da prefeitura;

2.1.3- Preferencialmente, os serviços deverão ser prestados dentro do Município de Ibertioga e caso seja necessário deslocar o veículo para oficina fora da sede de Ibertioga, caberá ao contratado realizar o transporte do mesmo sob sua responsabilidade e expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.4 - Disponibilidade de 24 horas por dia e durante 7 dias da semana, nos casos de emergência, onde terá um prazo de 2 (duas) horas para atendimento, após o chamado e de 4 (quatro) horas nos casos convencionais.

2.1.5 - Todos os custos deverão estar inclusos, como custos com mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e demais instrumentos de trabalho, bem como taxas, impostos e outro tributos;

2.1.6- É de responsabilidade do município, fornecer para a contratada, as peças solicitadas para à execução dos serviços.

2.1.7- De modo a atender ao princípio da economicidade e da eficiência, a oficina deverá ser sediada ou instalada há pelo menos 50 km (cinquenta quilômetros) percorridos, a contar da sede da Prefeitura Municipal de Ibertyoga.

2.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a efetiva prestação dos serviços acordados.

2.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

2.5 - Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquina de solda e demais instrumentos de trabalho, bem como taxas, impostos e outras despesas pertinentes.

2.6 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

3) Justificativa:

Justifica-se a contratação dos serviços uma vez que, o município não possui em seu quadro de funcionários profissionais capacitados para realização das atividades necessárias, bem como local apropriado e equipamentos especializados necessários. A necessidade de consertar os veículos de Propriedade do Município em condições ideais de funcionamento e utilização, zelando pelo prolongamento da vida útil destes e a segurança de seus condutores e usuários.

4) Amostra:

Necessário: () Sim (x) Não

5) Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal na Prefeitura de Ibertyoga.

6) Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Para as despesas neste exercício financeiro será utilizada a dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.2.11.00.26.782.0013.2.0079 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM.

As futuras despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

7) Valor estimado: O valor estimado para prestação de serviços mecânicos no valor Total de R\$ ().

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	unid	Quant	Média Unitaria	Média Total
1	TROCA DE EMBREAGEM	SERV	38	R\$ 243,45	R\$ 9.250,93
2	TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERV	152	R\$ 45,08	R\$ 6.852,54
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	152	R\$ 27,05	R\$ 4.111,52
4	REGULAGEM DE MOTOR	SERV	76	R\$ 90,17	R\$ 6.852,54
5	TROCA DE VELA	SERV	76	R\$ 13,52	R\$ 1.027,88
6	TROCA DE CABO	SERV	76	R\$ 9,02	R\$ 685,25
7	SERVIÇO DE CABEÇOTES	SERV	76	R\$ 252,46	R\$ 19.187,11
8	TROCA DE PASTILHA	SERV	228	R\$ 13,52	R\$ 3.083,64
9	TROCA LONA DE FREIO	SERV	228	R\$ 22,54	R\$ 5.139,41
10	TROCA EMBREAGEM C/ ATUADOR	SERV	38	R\$ 315,58	R\$ 11.991,95
11	TROCA EMBREAGEM SEM ATUADOR	SERV	38	R\$ 270,50	R\$ 10.278,81
12	LIMPEZA BICO	SERV	38	R\$ 135,25	R\$ 5.139,41
13	LIMPEZA CORPO TBI	SERV	38	R\$ 108,20	R\$ 4.111,52
14	TROCA POR CADA TERMINAL	SERV	38	R\$ 31,56	R\$ 1.199,19
15	TROCA PIVOR - TERA BANDEJA VEICULOS LEVES E MEDIOS	SERV	38	R\$ 72,13	R\$ 2.741,02
16	TROCA BUCHA BALANÇA VEICULOS LEVES E MEDIOS	SERV	38	R\$ 135,25	R\$ 5.139,41
17	TROCA DE PASTILHAS	SERV	114	R\$ 54,10	R\$ 6.167,29
18	TROCA SAPATA TRASEIRA FREIO	SERV	76	R\$ 135,25	R\$ 10.278,81
19	TROCA CILINDRO RODA	SERV	38	R\$ 54,10	R\$ 2.055,76
20	TROCA CILINDRO MESTRE	SERV	38	R\$ 135,25	R\$ 5.139,41
21	TROCA FREIO COMPLETO	SERV	76	R\$ 225,41	R\$ 17.131,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

22	MEDIÇÃO DE COMPRESSÃO MOTOR	SERV	38	R\$ 135,25	R\$ 5.139,41
23	MEDIR VASÃO DE COMBUSTÍVEL	SERV	38	R\$ 135,25	R\$ 5.139,41
24	DIGNOSTICAR COM RASTREADOR	SERV	114	R\$ 135,25	R\$ 15.418,22
25	TROCA DE DISCO	SERV	76	R\$ 72,13	R\$ 5.482,03
26	TROCA DE OLEO	SERV	190	R\$ 18,03	R\$ 3.426,27
27	LIMPEZA DE RADIADOR	SERV	38	R\$ 162,30	R\$ 6.167,29
28	TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERV	76	R\$ 162,30	R\$ 12.334,57
29	TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	76	R\$ 135,25	R\$ 10.278,81
30	TROCA DE COXIM	SERV	76	R\$ 108,20	R\$ 8.223,05
31	REVISÃO GERAL/SUSPENSÃO	SERV	38	R\$ 315,58	R\$ 11.991,95
32	TROCA ROLAMENTO RODAS	SERV	38	R\$ 108,20	R\$ 4.111,52
33	TROCA DE MOLAS	SERV	38	R\$ 108,20	R\$ 4.111,52
34	FILTRO COMBUSTÍVEL	SERV	114	R\$ 36,07	R\$ 4.111,52
35	TROCA DE CORREIA TENSOR	SERV	76	R\$ 225,41	R\$ 17.131,35
36	TAMBOR FREIO	SERV	38	R\$ 108,20	R\$ 4.111,52
37	MOTORES MONTAGEM E DESMONTAGEM	SERV	38	R\$ 721,32	R\$ 27.410,16
38	CÂMBIO E DIFERENCIAL MONTAGEM E DESMONTAGEM	SERV	38	R\$ 540,99	R\$ 20.557,62
39	CABEÇOTES MONTAGEM E DESMONTAGEM	SERV	38	R\$ 360,66	R\$ 13.705,08
40	ALINHAMENTO VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SERV	57	R\$ 72,13	R\$ 4.111,52
41	ALINHAMENTO VEICULOS PESADOS	SERV	57	R\$ 72,13	R\$ 4.111,52
42	BALANCIAMENTO VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SERV	57	R\$ 22,54	R\$ 1.284,85
43	BALANCIAMENTO VEICULOS PESADOS	SERV	57	R\$ 22,54	R\$ 1.284,85
44	CAMBAGEM VEICULOS LEVES E MÉDIOS	SERV	57	R\$ 72,13	R\$ 4.111,52
45	CAMBAGEM VEICULOS PESADOS	SERV	57	R\$ 72,13	R\$ 4.111,52
46	MONTAGEM DE PNEU	SERV	114	R\$ 9,02	R\$ 1.027,88
47	TROCA DE BICO	SERV	114	R\$ 13,52	R\$ 1.541,82
48	TROCA DE LONA DE FREIO VEICULOS	SERV	57	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	PESADOS			315,58	17.987,92
49	TROCA DE EMBREAGEM VEICULOS PESADOS	SERV	19	R\$ 450,83	R\$ 8.565,68
50	TROCA DO PINO DE CENTRO VEICULOS PESADOS	SERV	38	R\$ 270,50	R\$ 10.278,81
51	LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO VEICULOS PESADOS	SERV	19	R\$ 90,17	R\$ 1.713,14
52	TROCA DO DIAFRAGMA DA CUÍCA DE FREIO VEICULOS PESADOS	SERV	38	R\$ 90,17	R\$ 3.426,27
53	TIRAR E COLOCAR CAIXA DE MARCHA VEICULOS PESADOS	SERV	38	R\$ 180,33	R\$ 6.852,54
54	TIRAR E COLOCAR MOTOR VEICULOS PESADOS	SERV	38	R\$ 360,66	R\$ 13.705,08
55	TROCAR KIT DO REPARO DO ESTABILIZADOR VEICULOS PESADOS	SERV	38	R\$ 72,13	R\$ 2.741,02
56	TIRAR E COLOCAR BOMBA INJETORA VEICULOS PESADOS	SERV	57	R\$ 90,17	R\$ 5.139,41
57	TROCA DOS AMORTECEDORES VEICULOS PESADOS	SERV	76	R\$ 18,03	R\$ 1.370,51
58	TROCA DE ROLAMENTO DE RODA VEICULOS PESADOS	SERV	114	R\$ 72,13	R\$ 8.223,05
59	TROCA DO SISTEMA DE DESCARGA VEICULOS PESADOS	SERV	76	R\$ 81,15	R\$ 6.167,29
60	TROCAR CRUZETAS DO DIFERENCIAL TRANSMISSÃO VEICULOS PESADOS	SERV	114	R\$ 36,07	R\$ 4.111,52
61	TROCA DE RETENTOR VEICULOS PESADOS	SERV	76	R\$ 72,13	R\$ 5.482,03
62	TROCA DE JUNTA DE CABOÇOTE VEICULOS PESADOS	SERV	76	R\$ 270,50	R\$ 20.557,62
VALOR TOTAL				R\$	454.323,40

8) **Validade:** 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

(Nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº ____/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de _____, no Pregão Presencial nº ____/____, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e **ofertar em lances verbais** em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(nome do município), ____ de _____ de _____.

Outorgante

(reconhecer firma)

Observação:

Os procuradores deverão apresentar junto com a Procuração os seguintes documentos:

- a) Contrato Social da Empresa e a última alteração se houver ou o Contrato consolidado com todas as alterações;
- b) Cópia de Identidade do Sócio proprietário que assinou a procuração e
- c) Cópia da Identidade do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME E EPP

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

(Nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____ cep _____, DECLARA sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no §4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

(Nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, estado _____ CEP _____, DECLARA sob as penas da lei, de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, a saber:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
À NORMA DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

(Nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____ CEP _____, DECLARA sob as penas da lei, de que atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

(Nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____ CEP _____, DECLARA sob as penas da lei de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

ANEXO VIII

MODELO TERMO DE RENÚNCIA

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

Pelo presente TERMO e para os devidos fins, RENUNCIO ao direito de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de PROPOSTA E HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/____ – PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG, divulgado pelo Pregoeiro, em reunião pública de abertura de propostas e documentação, conforme registro em ata da sessão.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

ANEXO IX

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

(Impresso papel timbrado da empresa licitante ou com o Carimbo de CNPJ)

Data: _____
Pregão Presencial nº ____/____

À
Prefeitura Municipal de _____
A/C: Sr Pregoeiro

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					
3					

- Validade da proposta: _____ (_____) dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como impostos, taxas, despesas como locomoção e alimentação, entre outros.
- Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Data: _____
Assinatura: _____
Nome do Representante legal do proponente: _____

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Ibertioga – MG neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, doravante denominado MUNICÍPIO, com interveniência da Pregoeira Municipal, Sra. _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio nº ____/____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados objetivando a _____:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibertioga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº ____/____, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 – O valor total da contratação é de R\$

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas necessárias com mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquina de solda e demais instrumentos de trabalho, bem como taxas, impostos e outras despesas pertinentes.

3.3 - Para atendimento fora do horário comercial será pago um valor adicional correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da hora.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta: _____

3.5 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.7.1 Juntamente com a nota fiscal, a detentora da ata deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

3.8 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

monetária.

3.10 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação orçamentária _____

Parágrafo único: As futuras despesas que ocorrerão na vigência desta ata correrão por dotações orçamentárias próprias previstas em lei.

3.11 - Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquina de solda e demais instrumentos de trabalho, bem como taxas, impostos e outras despesas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- O Serviço será prestado conforme segue:

4.1.1 - Realizar os seguintes serviços mecânicos especializados;

4.1.2- Efetuar manutenção corretiva, nos veículos, máquinas e equipamentos da prefeitura;

4.1.3- Preferencialmente, os serviços deverão ser prestados dentro do Município de Ibertioga e caso seja necessário deslocar o veículo para oficina fora da sede de Ibertioga, caberá ao contratado realizar o transporte do mesmo sob sua responsabilidade e expensas.

4.1.4 - Disponibilidade de 24 horas por dia e durante 7 dias da semana, nos casos de emergência, onde terá um prazo de 2 (duas) horas para atendimento, após o chamado e de 4 (quatro) horas nos casos convencionais.

4.1.5 - Todos os custos deverão estar inclusos, como custos com mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e demais instrumentos de trabalho, bem como taxas, impostos e outro tributos;

4.1.6- É de responsabilidade do município, fornecer para a contratada, as peças solicitadas para à execução dos serviços.

4.1.7- De modo a atender ao princípio da economicidade e da eficiência, a oficina deverá ser sediada ou instalada há pelo menos 50 km (cinquenta quilômetros) percorridos, a contar da sede da Prefeitura Municipal de Ibertioga.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.3- Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4- Efetuar o pagamento à empresa contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à empresa contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Empresa Vencedora:

5.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.3- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.4- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiverem previstas para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A detentora da ata, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida , a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da licitação, por dia de atraso injustificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o (nome da entidade contratante), no prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Ibertioga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Ibertioga.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5 - A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95, ao artigo 3º §1º, da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº ____/____, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro Oficial de Avisos e em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertyoga, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital da Pregão Presencial nº ____/____ e a proposta da empresa _____ classificada no certame supranumerado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, ____ de _____ de _____.

Prefeito de Ibertioga

Pregoeiro Municipal

Empresa detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____

2) _____